



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Tipo de Julgamento: menor Preço por Item

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Arbitragem.

Amarildo Negrini, prefeito municipal de Santo Expedito do Sul/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 31 de agosto do ano de 2017**, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. José Pilonetto, 741, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Arbitragem, abaixo relacionado.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço ofertado dentre os participantes que atendam integralmente os dispostos existentes neste edital. Processando-se essa licitação nos termos da, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 de 21 de junho de 1993 e a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol de Salão com 03 (três) Árbitros. Sendo no mínimo 03(três) jogos por noite.	63 jogos		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

1.2 Obs.: No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas de, todo deslocando até o município para prestar os serviços, despesas tributárias, financeiras, etc.

2 - - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (Anexo III)
PROPONENTE (NOME COMPLETO), e

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admexpeditense@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Para fins da apresentação da proposta a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

- A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto ofertado: para facilitar a conferência do mesmo;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Apresentar comprovação de Curso da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, atualizado

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 seg. (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com no mínimo R\$ 10,00 de diferença;

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, ou não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº **02**, os seguintes documentos:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, dispensado caso apresentado no credenciamento;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, dispensado caso apresentado no credenciamento;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- g)** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

7.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Dívida Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da respectiva certidão negativa de débito emitida pelo órgão estadual da sede da empresa;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com a apresentação da respectiva certidão negativa de débito emitida pelo órgão municipal da sede da empresa;
- d)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 - REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

7.1.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (anexo II)

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo.*

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito com valores de dotação própria do orçamento municipal para exercício 2017.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, bem como a efetividade do serviço a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS GARANTIAS E ENTREGA:

13.1. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado à devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se julgar necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de Licitações, sito na Avenida José Pilonetto, n. 741, Centro, Santo Expedito do Sul/RS, ou pelos telefones 054 3396-1166, ou fax 054 3396-1188, no horário de expediente.

14.2. Os questionamentos, as impugnações e/ou esclarecimentos acerca do edital e objeto deverão ser protocoladas até o dia 29 de agosto de 2017. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações e serão disponibilizados no site da prefeitura municipal.

14.3. A variação entre os lances para o item será de **R\$ 10,00 (dez reais);**

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

14.10. O Edital poderá ser retirado no Centro Administrativo, localizado na Avenida José Pilonetto, n. 741, Centro, Santo Expedito do Sul/RS, ou pelo site da Prefeitura Municipal www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, em Licitações ou pelo e-mail: admexpeditense@gmail.com.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul, em 18 de agosto de 2017.

AMARILDO NEGRINI
Prefeito Municipal

Adelcio Molin
Procurador Jurídico
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Contrato nº

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.484.296/0001-56, com sede na Avenida José Pilonetto, 741, centro, nesta Cidade de Santo Expedito do Sul RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO NEGRINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 492.589.580-04 e RG nº 4043104654, residente e domiciliado nesta Cidade, denominado como **CONTRATANTE**, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na, neste ato representada por seu, doravante denominada como **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devidamente demonstradas no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 010/2017**, contratam a prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Arbitragem:

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol de Salão com 03 (três) Árbitros. Sendo no mínimo 03(três) jogos por noite.	63 jogos		

Parágrafo único - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, através do seu quadro de árbitros, serviços de mão-de-obra especializada, com equipe de arbitragem, incluindo auxiliares e mesários.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá fazer-se presente aos jogos, através de seus profissionais, independentemente do dia e horário designado pela Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, dentro do prazo deste contrato, responsabilizando-se esta pela escala dos árbitros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último jogo do campeonato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, será de R\$ (.....), no valor de R\$ (.....) por jogo.

Parágrafo primeiro – O valor previsto nesta cláusula será pago mensalmente à **CONTRATADA**, em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados no mês, comprovados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e das súmulas dos jogos.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetivado pelo **CONTRATANTE**, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura, em conformidade com o parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do **CONTRATANTE**, sob as dotações previstas no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – É da responsabilidade da **CONTRATADA**, a indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste vínculo, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de recusa, em nome da qualidade dos serviços, bem como da postura educativa e dos atos voltados à moral e à ética profissional, se não optar pelo cancelamento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas, jogos e dos respectivos horários, obrigando-se a cumpri-los sob pena de rescisão deste instrumento, que também ocorrerá se detectada a falta de sintonia dos prestadores de serviço com a filosofia do órgão organizador.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE**, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados, sem ônus adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – Compete à **CONTRATADA** fornecer aos profissionais que prestarão os serviços o material esportivo necessário, inclusive os uniformes.

CLÁUSULA DÉCIMA – As responsabilidades:

- a) Serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa.
- b) Realizar os serviços na forma e nas condições ajustadas;
- c) Manter durante todo o período de vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante o prazo de validade do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente por ocorrências que resultarem em prejuízo ou danos para os bens da **CONTRATANTE**, seus servidores e agentes, decorrentes de dolo, imprudência, negligência ou imperícia praticados no fornecimento do objeto e na execução do presente contrato;
- f) Submeter-se às inspeções requeridas pelo **CONTRATANTE**, realizando as correções necessárias, nos prazos determinados.

Parágrafo único - A prestação dos serviços por integrantes ou agentes da **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE** não servirá, sob hipótese alguma, de pretexto para a alegação de vínculo de emprego com este.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato tem como termo inicial a Abertura do Campeonato no dia 07 de setembro de 2017, com previsão de término em dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços ora contratados serão realizados no **Ginásio de Esportes da Escola Genoveva Pelisser**, nos horários a serem definidos pela Organização do Campeonato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, a parte impetrante deverá notificar a outra num prazo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS para dirimir qualquer dúvida ou questão referente ao presente contrato não solucionado por acordo.

E por se acharem plenamente justos, combinados e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas a tudo presentes.

Santo Expedito do Sul RS, de de 2017.

AMARILDO NEGRINI
Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admexpeditense@gmail.com

EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Presencial n./2017

A empresa, portadora do CNPJ n., com sede administrativa localizada na, n., Bairro, Município....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

...../RS, em de de 2017.

Assinatura e carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Município:

Fone/Fax:

e-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol de Salão com 03 (três) Árbitros. Sendo mínimo 03(três) jogos por noite.	63 jogos		

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data da Proposta:

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º 010/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial N.º 010/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade
n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada
pelo Município de Santo Expedito do Sul/RS, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o
N.º 010/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2017.

Representante Legal
(Firma reconhecida)